

DECISÃO COREN-RN n.º 13/2025

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional suplementar
e especial.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 24º da Resolução Cofen n.º 503/2016;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 607ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 23 de janeiro de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos suplementares, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 278.785,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	R\$ 35.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 243.785,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.033.099 Demais Despesas com Locomoção		R\$ 25.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 Serviços de Internet		R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 Outros Serviços		R\$ 243.785,00
TOTAL	R\$ 278.785,00	R\$ 278.785,00

Art. 2º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 8.000,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	R\$ 8.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.051 Serviços Gráficos e Editoriais		R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.003 Auxílio Funeral		R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Art. 3º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
 Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
 Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira secretária